

**3º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global para 2ª  
Etapa de Construção da Escola de Educação Infantil**

**Termo Aditivo nº 13/2019  
Contrato nº 44/2018  
Tomada de Preço nº 02/2018  
Processo Licitatório nº 06/2018**

Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, à empresa **BRAVO CONSTRUTORA, INCORPORADORA, AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.733.002/0001-95, com sede na Rua Alfredo Bruno Seidler, nº 42, cidade de Vila Lângaro - RS, neste ato representada pelo sócio gerente, o Sr. **Cléo Francisco da Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 011.218.740-45, doravante denominado de **CONTRATADA**, ambos já qualificados no instrumento firmado no dia 23 de maio de 2018, celebram o presente aditivo, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda** - A presente cláusula tem por objeto a adição de valores referente a utilização de material e mão de obra, no valor total de **R\$ 15.868,51 (quinze mil e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais, com cinquenta e um centavos)**, sendo R\$ 4.894,41 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais com quarenta e um centavos), correspondente a mão de obra e R\$ 10.974,10 (dez mil novecentos e setenta e quatro reais com dez centavos) correspondente a materiais.

**Cláusula Terceira** - A presente cláusula tem por objeto a supressão devido a não utilização de material e mão de obra, observando a quantia de total de **R\$ 35.407,13 (trinta e cinco mil quatrocentos e sete reais com treze centavos)**, sendo R\$ 12.191,36 (doze mil, cento e noventa e um reais com trinta e seis centavos), correspondente a mão de obra e R\$ 23.215,77 (vinte e três mil duzentos e quinze reais com setenta e sete centavos), correspondente a materiais.

**Clausula Terceira** - A alteração contratual encontra-se amparada legalmente conforme artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Quarta** - Este aditivo se fundamenta no Parecer Técnico de Aditivo, elaborado pela Engenheira do Município, responsável pela fiscalização, Regina Elizabete Chiste, datado do dia 07 de fevereiro de 2019.

**Cláusula Quinta** - O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Cláusula Sexta** - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido contrato e aditivos celebrados anteriormente em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 08 de janeiro de 2019.

**Município de Santa Cecília do Sul**

**Jusene C. Peruzzo**

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

**Bravo Construtora, Incorporadora, Agropecuária e Serviços Ltda**

CNPJ nº 23.733.002/0001-95

**Cléo Francisco da Silva**

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_